ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ÓRGÃO GERENCIADOR: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº **01.224.716/0001-35**, com sede na Rua da Estrela n°. 303, Centro, nesta cidade de Tocantinópolis, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FABION GOMES DE SOUSA**, portador do RG: 1.868.147 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.962.131-15, residente e domiciliado na Rua Antônio F. Santos, n° 220, Setor Dergo, CEP: 77.900-000, Tocantinópolis – TO.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS-TO, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Cruzeiro do Sul, n°. 705, Centro, nesta cidade de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, inscrita no **CNPJ Nº. 11.266.993/0001-64,** neste ato representado pela sua gestora Sra. **MARIA CONCEIÇÃO MARINHO DE FARIAS RÊGO**, brasileira, secretária municipal, inscrita no R.G. nº 1085826 - SSP/TO, portadora do CPF nº 306.770.761-34, residente e domiciliada na Rua da Estrela, nº 147, Centro, Tocantinópolis/TO.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de Direito Público de administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.526.772/0001-22**, localizado à Rua da Estrela, nº 303, Centro, em Tocantinópolis – TO, representado pela sua gestora, a Sra. **MARLY PEREIRA MONTEIRO FONSECA,** brasileira, secretária municipal, residente e domiciliada em Tocantinópolis/TO.

DETENTORA DA ATA: [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [**../-__], com sede na [Endereço Completo], neste ato representada por [Nome do Representante Legal], portador do RG nº [*] e inscrito no CPF/MF sob o nº [..-_**].

Resolve registrar os preços do item constante nesta Ata, sujeitando-se as partes às disposições legais pertinentes e às cláusulas seguintes:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Prefeito Municipal de Tocantinópolis - TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Decreto Federal nº 10.818/2021 e demais normas legais pertinentes (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para a eventual e futura Aquisição de 05 (cinco) Veículos Automotores Novos, Zero Quilômetro, tipo caminhonete pick-up cabine dupla com tração 4x4, organizados em Lote Único, destinados a atender às necessidades Operacionais e Administrativas da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis (PM-TO), Fundo Municipal de Educação (FME) e Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	- **Caminhonete cabine dupla,** zero quilômetro, **ano de fabricação/modelo do ano vigente ou superior.** **Tipo:** Caminhonete cabine dupla, 04 portas. **Tração: 4x4** com seleção eletrônica dos modos de condução (incluindo 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida) e bloqueio do diferencial traseiro. **Motorização:** Motor mínimo de 2.4 litros, turbo diesel, 4 cilindros em linha. **Potência:** Mínima de 200 cv. **Câmbio:** Transmissão automática de no mínimo 6 (seis) velocidades. **Direção:** Assistência elétrica ou eletro-hidráulica. **Combustível:** Diesel. **Capacidade de passageiros:** 05 (cinco) ocupantes. **Chassi e Suspensão:** Carroceria inteiriça em aço sobre chassi original de fábrica; suspensão dianteira independente e traseira com eixo rígido. **Segurança:** Controle ativo de estabilidade (ESP/VSC), controle ativo de tração, assistente de partida em rampa (HSA), assistente de frenagem de emergência (BAS/EBA), assistente de condução com trailer, sistema de monitoramento de emergência de freio/acelerador, sinal de parada de emergência e no mínimo 7 (sete)	05	[Preencher]	R$ [____]	R$ [____]

		airbags (frontais, laterais, de cortina e joelho do motorista). **Freios:** Sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD). **Equipamentos e Conforto:** Ar-condicionado automático digital, circulador/saídas de ar para o banco traseiro, bancos revestidos em couro com costura, banco do motorista com regulagem elétrica, tapetes capachos dianteiros e traseiros, pacote de isolamento antirruído, caçamba com trava elétrica e protetor de caçamba. **Iluminação e Acessórios Externos:** Faróis principais e faróis de neblina em LED, sensor crepuscular, sensor de chuva, sensores de estacionamento traseiros, câmera de ré e estribos laterais. **Rodas e Pneus:** Rodas de liga leve, pneus dimensão mínima 265/65 R17 e sistema de monitoramento de pressão dos pneus (TPMS). **Tecnologia e Painel:** Computador de bordo, display multi-informação de alto contraste, volante revestido em couro com comandos de áudio, telefone e piloto automático, limitador de velocidade e central multimídia com tela touch screen, conexão Bluetooth com áudio streaming e no mínimo 2 entradas USB. **Equipamentos Obrigatórios:** Dotado de todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito vigente (CONTRAN/ABNT/INMETRO/PROCONVE), incluindo macaco, triângulo, chave de roda e estepe. **Cor:** Conforme solicitação da Administração (preferencialmente branca). **Garantia:** Garantia mínima de fábrica de 05 (cinco) anos ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, mediante declaração do fabricante. **Emplacamento e Licenciamento:** Entregue emplacado e transferido em nome do Município de Tocantinópolis - TO, com todas as				

		taxas e despesas pagas pela contratada.				

Fica expresso que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais e trabalhistas.

3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, sendo do dia [**] de [] de 2026 a [] de [____**] de 2027.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência de variação de preços, optar por cancelar a Ata e providenciá-los em outro procedimento licitatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Fica facultado à Administração firmar as contratações que poderão advir pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado por outros meios previstos legalmente, sem que caiba recurso ou indenização à detentora.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado, será convocado o classificado em primeiro lugar para negociações, e, sendo esta frustrada, convocar-se-ão os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados por fato superveniente, este poderá ser liberado do compromisso, sem aplicação de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados em ordem de classificação para assim fazê-lo.

4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar poderá sujeitar-se às penalidades seguintes:

a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato ou da ordem de fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, até o limite máximo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DO TERMO DE CONTRATO

5.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em assinatura de Termo de Contrato ou emissão de instrumento equivalente;

5.2 O prazo para a retirada da nota de empenho e assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária, ocasião em que, se necessário, deverão ser:

5.3 atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND, o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.4 A critério da Administração, o prazo para retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação do adjudicatário.

5.5 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.6 O contratante tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão em razão de fato imprevisível ou previsible, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

5.7 Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de transcrição.

5.8 As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Prefeitura e dos Fundos Municipais, conforme dotações próprias de cada um dos órgãos abaixo relacionados, todos na condição de partícipes da ata de registro de preços a ser firmada:

Unidade	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	FICHA
SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**10.42.04.122.0005.2.009** - Manut. Sec. de Administração e Demais Dotações Pertinentes	4.4.90.52	2.500.0000.00000	00065
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	**15.25.12.361.0003.2.053** - FUNDEB Fund. - 30% **15.25.12.361.0003.2.040** - Programa Salário Educação **15.25.12.122.0003.2.035** - Manut.Sec.Mun.Educação e Cult e Demais Dotações Pertinentes	4.4.90.52	1.540.0000.000000 1.543.0000.000000 1.550.0000.000000 1.500.1001.000000	00754 00712 00672
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**13.10.10.301.0002.1.023** - Ampliação da Frota de Veículos e Demais Dotações Pertinentes	4.4.90.52	1.500.1002.000000	00376

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

6. VALOR E PAGAMENTO

Pelas aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta Ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos ou revisões.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, de acordo com as entregas efetuadas e atestadas.

O pagamento do valor total de cada veículo adquirido será realizado por cada órgão requisitante em **04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas**, sem a incidência de juros ou encargos financeiros, observando o seguinte cronograma objetivo de vencimentos e liquidação:

- **1ª Parcela (25% do valor):** Paga em até 30 (trinta) dias corridos a contar do ateste da Nota Fiscal e recebimento definitivo do veículo devidamente licenciado e emplacado;
- **2ª Parcela (25% do valor):** Paga em até 30 (trinta) dias corridos contados do vencimento/pagamento da 1ª parcela;
- **3ª Parcela (25% do valor):** Paga em até 30 (trinta) dias corridos contados do vencimento/pagamento da 2ª parcela;
- **4ª Parcela (25% do valor):** Paga em até 30 (trinta) dias corridos contados do vencimento/pagamento da 3ª parcela.

7. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade dos produtos solicitados na ordem de compra/fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

7.1. Os veículos deverão ser entregues no pátio do órgão solicitante, mediante ordem de solicitação emitida pelo órgão contratante, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min, **em até 90 (noventa) dias consecutivos** contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhados da respectiva nota fiscal, devidamente emplacados e licenciados.

7.2. Em caso de atraso na entrega dos produtos, a fornecedora deverá comunicar por escrito ao Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede o esgotamento do prazo, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.3. Os veículos deverão ser entregues de acordo com o indicado na Ordem de Compra/Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras e Licitações ou órgão participante.

7.4. O endereço exato para entrega dos veículos constará na ordem de compra emitida pelo órgão competente.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços destina-se exclusivamente ao atendimento das demandas do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes explicitamente indicados neste instrumento, ficando vedada a adesão por órgãos não participantes (carona).

9. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos do Contrato entre a mesma e seus empregados.

10. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, elegem as partes o Foro da cidade de Tocantinópolis-TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS - TO, Estado do Tocantins, no dia [__] de [__] de 2026.

FABION GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

MARIA DA CONCEIÇÃO MARINHO DE FARIAS RÊGO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
ÓRGÃO PARTICIPANTE

MARLY PEREIRA MONTEIRO FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
ÓRGÃO PARTICIPANTE

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[Nome da Empresa Detentora]
DETENTORA DA ATA